

R E T I F I C A Ç Ã O

No D.O.E. de 09 de novembro de 2005

Na Ata da 31ª sessão ordinária da Segunda Câmara, de 25 DE outubro de 2005.

No TC-000260/026/2002

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU

TC-000260/026/02

Câmara Municipal: Agudos.

Exercício: 2002.

Presidente(s) da Câmara: Auro Aparecido Octaviani.

Acompanha(m): TC-000260/126/02 e TC-000260/326/02.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente em exercício e Relator, e Renato Martins Costa, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Wallace de Oliveira Guirelli, a E. Câmara, à vista do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Agudos, exercício de 2002, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Decidiu, outrossim, seja oficiado ao Presidente do Legislativo Municipal para que providencie o ressarcimento, pelos agentes políticos, no prazo de 30 (trinta) dias, dos valores correspondentes à remuneração que receberam a maior, com os devidos acréscimos legais até a data do efetivo recolhimento, sob pena de, após o trânsito em julgado e transcorrido o decurso do prazo fixado sem que este Tribunal seja informado sobre a efetivação da medida, remessa de cópias de peças dos autos ao Ministério Público e ao Sr. Prefeito, para as providências cabíveis.

Publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de novembro de 2005, fl. 55.